



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal do Careiro

LEI MUNICIPAL Nº 968
DE 15 DE DEZEMBRO 2025

“Altera, cria cargo na estrutura do quadro de pessoal de Provimento em Comissão e reajusta vencimento dos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Careiro reorganizados pela Lei 944/2025”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, que trata da fixação da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, o artigo 102, da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Careiro), sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município, far-se-á sempre no dia 30 do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e nunca será inferior a inflação do ano anterior;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 944/2025, sobre a Reorganização Administrativa e dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Careiro far-se-á sempre no dia 30 do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e nunca será inferior a inflação do ano anterior;

CONSIDERANDO, a necessidade de criação de cargo para melhor execução dos serviços no Poder Legislativo.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Art. 1º – Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Careiro, a título de revisão geral anual referente ao exercício de 2026, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Cria o Cargo de Assessor Parlamentar Especial – CC5, no âmbito do quadro de servidores da Câmara Municipal de Careiro, incluindo no **ANEXO II** (Quadro Permanente – Cargos de Provimento Comissionados e de Vencimentos).



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal do Careiro

Art. 3º - Altera a estrutura de cargos em Comissão do Poder Legislativo, passando a vigorar os cargos e vencimentos previstos no **ANEXO II** desta Lei.

Art. 4º - Inclui os requisitos necessários para a investidura no Cargo de **Assessor Parlamentar Especial – CC5**, no âmbito do quadro de servidores da Câmara Municipal de Careiro, no **ANEXO V** (Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão).

Art. 5º - Além do vencimento ou remuneração, poderá o servidor perceber as seguintes vantagens pecuniárias:

I – Indenizações;

II – Gratificações;

III – Adicionais.

§ 1º - As indenizações não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento nos casos e condições indicados em lei, mas não serão computados nem acumulados para fins de concessão de vantagens ulteriores.

Art. 6º - A gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos de utilidade para o serviço público municipal será paga em parcela única, mediante autorização do (a) Presidente da Câmara, no percentual de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do vencimento, após a publicação dos trabalhos ou a efetiva prestação dos serviços.

Art. 7º - Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:

I – Pela prestação de serviço extraordinário;

II - Noturno;

III – De Produtividade;

IV – De Insalubridade.

V – De Periculosidade;

VI – Pela execução de trabalho penoso.

Parágrafo único – A concessão dos adicionais previstos nos incisos IV, V e VI obedecerá a legislação federal vigente.



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal do Careiro

Art. 8º - O serviço extraordinário será remunerado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora de trabalho normal.

§ 1º - Terá direito ao pagamento de serviço extraordinário o servidor que for convocado pelo chefe do setor, diretor do serviço ou departamento a que estiver subordinado para prestação de serviço fora do dia ou horário normal de expediente a que estiver sujeito.

§ 2º - Somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite de 2 (duas) horas por jornada.

Art. 9º - O trabalho noturno executado seguirá as normas previstas no estatuto do servidor e a legislação federal vigente.

Art. 10º - O adicional de produtividade será concedido aos servidores no exercício de função administrativa de gerência ou assessoria, de acordo com o grau de responsabilidade ou especialização profissional, com percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento base, conforme autorização do (a) Presidente.

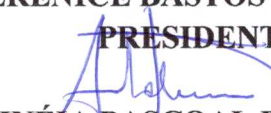
Art. 11º - As demais indenizações, gratificações e adicionais seguem o regido pelo Estatuto do Servidor do Município de Careiro e a legislação federal vigente.

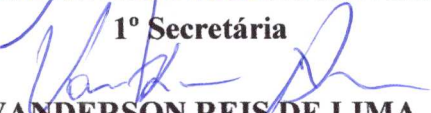
Art. 12º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara de Careiro, ficando o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal de Careiro, autorizados a abrir créditos suplementar específico, através de recursos disponíveis.

Art. 13º - A presente Lei Municipal entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 15 de dezembro de 2025.


BERENICE BASTOS DE SOUZA
PRESIDENTE


ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1º Secretária


VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal do Careiro

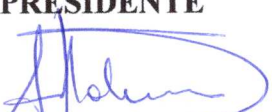
ANEXO I

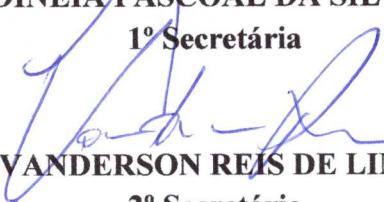
SISTEMA DE PROGRESSÃO

NÍVEL	PADRÃO				
	I	II	III	IV	V
01	7.262,18	7.612,94	7.980,65	8.366,11	8.784,41
02	5.083,53	5.329,07	5.586,46	5.856,29	6.149,10
03	3.283,55	3.442,14	3.608,40	3.782,68	3.971,81
04	2.887,35	3.026,81	3.173,00	3.326,26	3.492,57
05	2.614,38	2.740,66	2.873,03	3.011,80	3.162,39

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 15 de dezembro de 2025.


BERENICE BASTOS DE SOUZA
PRESIDENTE


ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1º Secretária


VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal do Careiro

ANEXO II

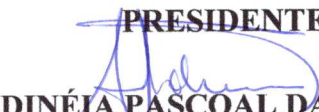
QUADRO PERMANENTE - CARGOS DE PROVIMENTO

COMISSIONADOS E DE VENCIMENTOS

CARGOS	CÓDIGO	Nº DE VAGAS	VALOR R\$ (REVISÃO ANUAL)
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	01	7.350,00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-1	01	7.350,00
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	CC-1	01	7.350,00
PROCURADOR GERAL	CC-1	01	7.350,00
ASSESSOR JURIDICO	CC-5	01	4.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-5	07	2.133,50
SEGURANÇA PLENÁRIA	CC-5	03	1.970,46
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	CC-5	02	1.801,34
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	CC-5	01	2.500,00

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 15 de dezembro de 2025


BERENICE BASTOS DE SOUZA
PRESIDENTE


ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1º Secretária


VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário



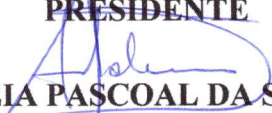
Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal do Careiro

ANEXO III
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CARGO	VAGA	GRATIFICAÇÃO
(Funções de) SECRETÁRIOS(A)	03	1.100,00
Procurador	01	1.100,00
Gerente do setor de compras e planejamento	01	1.010,00
Agente de Contratação	01	1.010,00
Diretor Geral	01	1.010,00

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 15 de
dezembro de 2025


BERENICE BASTOS DE SOUZA
PRESIDENTE


ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1ª Secretária


VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário



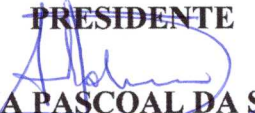
Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal do Careiro

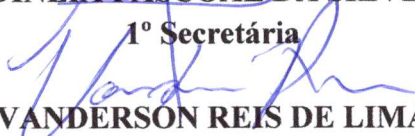
ANEXO IV
QUADRO PERMANENTE - CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO E DE VENCIMENTOS

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$ (REVISÃO ANUAL)
ASSISTENTE LEGISLATIVO	ISOLADO	01	01	7.071,67
DIGITADOR	ISOLADO	02	01	4.950,18
MOTORISTA	ISOLADO	03	01	3.197,41
VIGIA	ISOLADO	04	02	2.811,61
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISOLADO	05	01	2.545,80

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 15 de
dezembro de 2025


BERENICE BASTOS DE SOUZA
PRESIDENTE


ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1º Secretária


VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal do Careiro

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

1. CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL

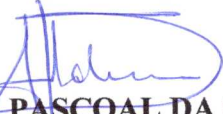
ATRIBUIÇÕES: Compete ao profissional assessorar o vereador na atividade legislativa por meio da elaboração e revisão de projetos de lei, requerimentos, indicações e demais proposições, bem como acompanhar a tramitação de matérias de interesse do mandato. Cabe-lhe redigir ofícios, pareceres e discursos, além de realizar a interlocução com órgãos públicos e entidades civis para o encaminhamento de demandas da população. O cargo envolve ainda a realização de pesquisas sobre temas administrativos, a gestão da agenda parlamentar e o atendimento qualificado ao público. Adicionalmente, deve apoiar a organização de audiências públicas e eventos institucionais, auxiliar na divulgação das atividades do mandato e desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia.

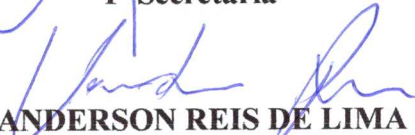
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Jornada - 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade - Ensino Médio completo.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 15 de dezembro de 2025.


BERENICE BASTOS DE SOUZA
PRESIDENTE


ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1º Secretária


VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 15 DE DEZEMBRO 2025

“Altera, cria cargo na estrutura do quadro de pessoal de Provimento em Comissão e reajusta vencimento dos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Careiro reorganizados pela Lei 944/2025”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, que trata da fixação da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, o artigo 102, da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Careiro), sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município, far-se-á sempre no dia 30 do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e nunca será inferior a inflação do ano anterior;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 944/2025, sobre a Reorganização Administrativa e dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Careiro far-se-á sempre no dia 30 do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e nunca será inferior a inflação do ano anterior;

CONSIDERANDO, a necessidade de criação de cargo para melhor execução dos serviços no Poder Legislativo.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Art. 1º – Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Careiro, a título de revisão geral anual referente ao exercício de 2026, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Cria o Cargo de **Assessor Parlamentar Especial – CC5**, no âmbito do quadro de servidores da Câmara Municipal de Careiro, incluindo no **ANEXO II** (Quadro Permanente – Cargos de Provimento Comissionados e de Vencimentos).

Art. 3º - Altera a estrutura de cargos em Comissão do Poder Legislativo, passando a vigorar os cargos e vencimentos previstos no **ANEXO II** desta Lei.

Art. 4º - Inclui os requisitos necessários para a investidura no Cargo de **Assessor Parlamentar Especial – CC5**, no âmbito do quadro de servidores da Câmara Municipal de Careiro, no **ANEXO V** (Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão).

Art. 5º - Além do vencimento ou remuneração, poderá o servidor perceber as seguintes vantagens pecuniárias:

- I – Indenizações;
- II – Gratificações;
- III – Adicionais.

§ 1º - As indenizações não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento nos casos e condições indicados em lei, mas não serão computados nem acumulados para fins de concessão de vantagens ulteriores.

Art. 6º - A gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos de utilidade para o serviço público municipal será paga em parcela única, mediante autorização do (a) Presidente da Câmara, no percentual de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do vencimento, após a publicação dos trabalhos ou a efetiva prestação dos serviços.

Art. 7º - Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:

- I – Pela prestação de serviço extraordinário;
- II – Noturno;
- III – De Produtividade;
- IV – De Insalubridade.
- V – De Periculosidade;
- VI – Pela execução de trabalho penoso.

Parágrafo único – A concessão dos adicionais previstos nos incisos IV, V e VI obedecerá a legislação federal vigente.

Art. 8º - O serviço extraordinário será remunerado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora de trabalho normal.

§ 1º - Terá direito ao pagamento de serviço extraordinário o servidor que for convocado pelo chefe do setor, diretor do serviço ou departamento a que estiver subordinado para prestação de serviço fora do dia ou horário normal de expediente a que estiver sujeito.

§ 2º - Somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite de 2 (duas) horas por jornada.

Art. 9º - O trabalho noturno executado seguirá as normas previstas no estatuto do servidor e a legislação federal vigente.

Art. 10º - O adicional de produtividade será concedido aos servidores no exercício de função administrativa de gerência ou assessoria, de acordo com o grau de responsabilidade ou especialização profissional, com percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento base, conforme autorização do (a) Presidente.

Art. 11º - As demais indenizações, gratificações e adicionais seguem o regido pelo Estatuto do Servidor do Município de Careiro e a legislação federal vigente.

Art. 12º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara de Careiro, ficando o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal de Careiro, autorizados a abrir créditos suplementar específico, através de recursos disponíveis.

Art. 13º - A presente Lei Municipal entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO,
em 15 de dezembro de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

1º Secretária

VANDERSON REIS DE LIMA

2º Secretário

ANEXO I

SISTEMA DE PROGRESSÃO

NÍVEL	PADRÃO				
	I	II	III	IV	V
01	7.262,18	7.612,94	7.980,65	8.366,11	8.784,41
02	5.083,53	5.329,07	5.586,46	5.856,29	6.149,10
03	3.283,55	3.442,14	3.608,40	3.782,68	3.971,81
04	2.887,35	3.026,81	3.173,00	3.326,26	3.492,57
05	2.614,38	2.740,66	2.873,03	3.011,80	3.162,39

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO,
em 15 de dezembro de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

1º Secretária

VANDERSON REIS DE LIMA

2º Secretário

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS E DE VENCIMENTOS

CARGOS	CÓDIGO	Nº DE VAGAS	VALOR RS (REVISÃO ANUAL)
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	01	7.350,00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-1	01	7.350,00
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	CC-1	01	7.350,00
PROCURADOR GERAL	CC-1	01	7.350,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

ASSESSOR JURIDICO	CC-5	01	4.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-5	07	2.133,50
SEGURANÇA PLENÁRIA	CC-5	03	1.970,46
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	CC-5	02	1.801,34
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	CC-5	01	2.500,00

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO,
em 15 de dezembro de 2025

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1º Secretária

VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário

ANEXO III
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CARGO	VAGA	GRATIFICAÇÃO
(Funções de) SECRETÁRIOS(A)	03	1.100,00
Procurador	01	1.100,00
Gerente do setor de compras e planejamento	01	1.010,00
Agente de Contratação	01	1.010,00
Diretor Geral	01	1.010,00

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO,
em 15 de dezembro de 2025

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1º Secretária

VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário

ANEXO IV
QUADRO PERMANENTE - CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO E DE VENCIMENTOS

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$ (REVISÃO ANUAL)
ASSISTENTE LEGISLATIVO	ISOLADO	01	01	7.071,67
DIGITADOR	ISOLADO	02	01	4.950,18
MOTORISTA	ISOLADO	03	01	3.197,41
VIGIA	ISOLADO	04	02	2.811,61
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISOLADO	05	01	2.545,80

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO,
em 15 de dezembro de 2025

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1º Secretária

VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao profissional assessorar o vereador na atividade legislativa por meio da elaboração e revisão de projetos de lei, requerimentos, indicações e demais proposições, bem como acompanhar a tramitação de matérias de interesse do mandato. Cabe-lhe redigir ofícios, pareceres e discursos, além de realizar a interlocução com órgãos públicos e entidades civis para o encaminhamento de demandas da população. O cargo envolve ainda a realização de pesquisas sobre temas administrativos, a gestão da agenda parlamentar e o atendimento qualificado ao público. Adicionalmente, deve apoiar a organização de audiências públicas e eventos institucionais, auxiliar na divulgação das atividades do mandato e desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Jornada - 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade - Ensino Médio completo.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO,
em 15 de dezembro de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA

1º Secretária

VANDERSON REIS DE LIMA

2º Secretário

Publicado por:

Hamilton Vieira de Almeida

Código Identificador:113436C8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/12/2025. Edição 4004

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>